



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 40, DE 2003 (Do Poder Executivo)**

*Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 142 e 149 da Constituição Federal, o art. 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.*

### **EMENDA SUPRESSIVA N.º (Do Sr. Carlos Sampaio)**

Suprime-se o § 18 do art. 40, na redação dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição N.º 40/2003.

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a supressão do parágrafo pelas duas razões já amplamente apontadas nos argumentos em contra: primeiro porque restaura uma contribuição já paga durante a vida contributiva do previdenciário; segundo porque, por essa mesma razão, a proposta é inconstitucional.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2003.

**Deputado CARLOS SAMPAIO  
PSDB/SP**